



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 - Centro - Montalvânia - MG

Telef. (38) 3614-1537 - 3614-1429 - Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

PROJETO DE LEI 073 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por superavit financeiro ao Orçamento Fiscal de 2023 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de abertura de Crédito Suplementar por superavit financeiro ao Orçamento Fiscal de 2023, constante na Lei Municipal nº 1.334 de 29 de dezembro de 2022, até o limite total de R\$ 1.716.799,38 (Um milhão, setecentos e dezesseis, setecentos e noventa e nove reais, e trinta e oito centavos), obedecendo as seguintes classificações:


Ficha	1328	
Orgão	13	SECRETARIA INFRA ESTR. OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade	2	DEPARTAMENTO MUNIC DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E
Função	15	URBANIZAÇÃO
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	575	VIAS URBANAS
Proj./Atividade	1113	CONS AMP CALÇ PAV RU AV PONT MUROS GALE
Elemento	3.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações
Recurso	27100100	TRANSF. ESP. ESTADO - BARRAGEM BRUMADINHO
Valor	1.716.799,38	

Art. 2º O Crédito Suplementar por superavit financeiro de que trata o artigo anterior, será coberto como fonte o supera Crédito Suplementar por superavit financeiro do ano anterior tendo como origem a fonte: **27100100 - TRANSF. ESP. ESTADO - BARRAGEM BRUMADINHO.**

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei municipal nº1386/2023, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montalvânia - MG, 14 de novembro de 2023.


Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 24/11/2023
D. J. J. J.



PREFEITURA DE
MONTALVÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

www.montalvania.mg.gov.br

Ofício n.º 510/2023/GAB/PMM

Gabinete do Prefeito

PM. Montalvânia

Assunto: *Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por superavit financeiro ao Orçamento Fiscal de 2023 e contém outras providências.*

Exmos. Srs. Vereadores,

Venho através deste, muito respeitosamente encaminhar para protocolo, Projeto de Lei que “*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por superavit financeiro ao Orçamento Fiscal de 2023 e contém outras providências*”.

Solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos ilustres vereadores, tendo em vista o superavit do ano de 2023 que possibilitará se autorizado pelo poder legislativo, **utilizar para desenvolver as atividades e projetos do Município, inclusive em atender demandas solicitada pelos munícipes**, além de contribuir com o desenvolvimento da cidade.

Frisa-se que o superávit é um nova fonte de recurso criada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais referente a Barragem de Brumadinho.

Esclarece que o este projeto de lei foi aprovado anteriormente, no entanto, por lapso as fontes e valores foram errôneos, assim, por tratar-se de recurso financeiro, por prudência, encaminha novo projeto com os ditames corretos. Portanto, a Lei Municipal nº1.386/2023 ficará revogada caso este novo projeto seja aprovada pela casa legislativa.

Sendo só o que me reportava para o momento, elevo os protestos de elevada estima e consideração, por essa Casa Legislativa.

Montalvânia- MG, 22 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
Montalvânia-MG

FREDSON LOPES FRANÇA

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Jerry Jânio Ferreira de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Montalvânia – MG

RECEBEMOS
EM 24/11/2023
[Assinatura]